

PROCESSO Nº RSE0023/18
CONTRATO DRS Nº 005/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRS Nº 005/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES SOB TUTELA DO ESTADO, ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA/SP, NOS CASA'S RIO NOVO E TRÊS RIOS, VINCULADOS A DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE.

CONTRATANTE:

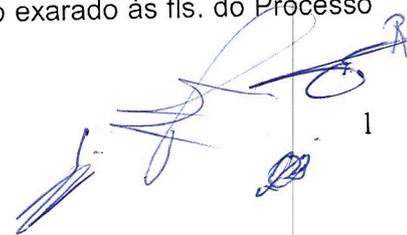
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0121-06 por sua **DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE**, com sede na Praça da Monção, n.º 613, Centro, Iaras/SP, CEP 18.775-021, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE, de 05-10-2020, e por seu Diretor de Divisão Regional **OSWALDO CAETANO JUNIOR**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 39/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.785.325/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Lelis Gallo, RG n.º 27.239.158-X e CPF n.º 170.683.438-13, na qualidade de sócio administrador da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 11/05/2018 foi celebrado o Termo de Contrato DRS nº 005/2018 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA/SP nos CASA's Rio Novo e Três Rios;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato), nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº RSE0023/18;


1

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato DRS nº 005/2018, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **30 (trinta) meses**, de **04/12/2020** a **03/06/2023**.

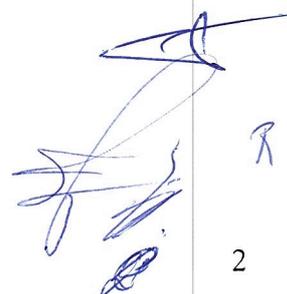
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 5.255.292,72 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para o período de 30 (trinta) meses, sendo o valor de R\$ 162.608,28 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos) para o presente exercício, o valor de R\$ 2.101.083,68 (dois milhões, cento e um mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2021, o valor de R\$ R\$ 2.101.083,68 (dois milhões, cento e um mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2022 e o valor de R\$ 890.517,08 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos) para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.72 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 4,13% (quatro vírgula treze por cento), cuja variação observou o período de Junho/2018 a Junho/2019, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.



R

2

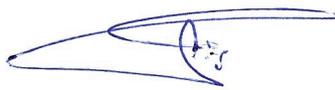
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

laras, 21 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

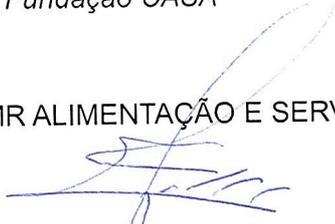


Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA



Oswaldo Caetano Junior
Diretor de Divisão

CONTRATADA: MR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP



Paulo Roberto Lelis Gallo
Proprietário

TESTEMUNHAS:



Liliane Cristina Roberto
Encarregada Administrativa



Robson Aparecido Peporaio
Especialista Administrativo